



LEI ORDINÁRIA Nº 1622

de 12 de abril de 2000

Dispõe sobre Mutirão de casas, Doações de Terrenos, Permuta ou Comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

A Prefeitura Municipal de Corumbá, o Sr.Prefeito Municipal de Corumbá, responsável pela Secretaria competente fica a partir desta, a cumprir esta Lei, sobre pena de responsabilidade.

Art. 2º..

Todo o Projeto de MUTIRÃO de casas, doações de terreno, permuta ou comodato terá obrigatoriamente a ser destinada 30% (trinta por cento),para mulheres que comprovadamente for a chefe de família.

Art. 3º..

Entende-se como Chefe de família a mulher que vive separada do marido e que sustenta a família.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de Abril de 2000.

ALBERTO MEDEIROS GUIMARÃESPresidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1622/2000 - 12 de abril de 2000